

CÂMARA MUNICIPAL DE RAMILÂNDIA

Av. XXV de Julho, 890 – Centro, CEP: 85888-000
Fone/Fax: 45-3258-1195
www.camararamilandia.pr.gov.br
e-mail: camaramunicipalderamilandia@hotmail.com
Fone: [45] 3258 1195

RESOLUÇÃO Nº 5/2025

EMENTA – REGULAMENTA O USO DE TELEFONE MÓVEL CELULAR COMO NÚMERO OFICIAL DE CONTATO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RAMILÂNDIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RAMILÂNDIA/PR APROVOU E A MESA DA CÂMARA PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica autorizado o uso de número de telefone móvel celular como meio oficial de contato da Câmara Municipal de Ramilândia/PR, inclusive para recebimento de mensagens via aplicativos de comunicação, chamadas telefônicas e atendimento institucional.

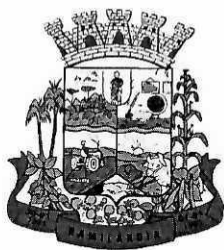
Art. 2º - O número oficial de telefone móvel celular será amplamente divulgado nos meios de comunicação oficiais da Câmara Municipal de Ramilândia/PR, inclusive site institucional, redes sociais, murais informativos e documentos oficiais.

Art. 3º - O uso do telefone móvel celular deverá respeitar os princípios da legalidade, publicidade, impessoalidade, moralidade, impessoalidade, eficiência e transparência da administração pública.

Art. 4º - O contato oficial da Câmara Municipal de Ramilândia/PR deverá estar ativo durante todo o horário de expediente administrativo, assim como permitir o envio e recebimento de mensagens via SMS e aplicativos de mensagens de texto.

Art. 5º - O Presidente da Câmara Municipal de Ramilândia/PR organizará as providências administrativas necessárias para aquisição, gestão e controle do uso do aparelho e da linha telefônica móvel, inclusive no que diz respeito ao plano de telefonia.

Art. 6º - O Presidente da Câmara Municipal de Ramilândia/PR poderá designar servidor responsável pela operação do telefone móvel celular, mediante portaria específica.



CÂMARA MUNICIPAL DE RAMILÂNDIA

Av. XXV de Julho, 890 – Centro, CEP: 85888-000
Fone/Fax: 45-3258-1195
www.camararamilandia.pr.gov.br
e-mail: camaramunicipalderamilandia@hotmail.com
Fone: [45] 3258 1195

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, 01 dia do mês de Julho de 2025.



ALDINO DE OLIVEIRA ALVES

Presidente
Biênio 2025/2026